



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **MENSAGEM N.º 325, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

**Ofício nº 388/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.933, de 7 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Diário Da Manhã Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. - TVR 18/2024 - Portaria nº 9.933, de 07 de julho de 2023 - Diário Da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-18/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 325

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.933, de 7 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Diário Da Manhã Ltda , para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de Junho de 2024.



\* C 0 2 4 1 6 0 4 8 6 4 6 0 0 \*

EM nº 00364/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.073757/2013-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.115/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00437/2023, acompanhado da Portaria nº 9933, de 07 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada ao DIÁRIO DA MANHÃ LTDA (CNPJ nº 83.879.239/0001-00), nos termos da Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, publicada em 30 de julho de 1954, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 1 6 0 4 8 6 4 6 0 0 \*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 9.933, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.073757/2013-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.115/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00437/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada ao DIÁRIO DA MANHÃ LTDA (CNPJ nº 83.879.239/0001-00), nos termos da Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, publicada em 30 de julho de 1954, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



\* C D 2 4 1 6 0 4 8 6 4 6 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.